



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.

em 28 / 11 / 2019

LEI Nº 14.426
De 21 de novembro de 2019.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS, TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECÍFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 186/2019, de autoria do Vereador Marcos Papa e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade da realização de audiências públicas virtuais, transmitidas em tempo real, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, como mecanismo de participação e inclusão popular na gestão da Administração Pública, em homenagem aos princípios da publicidade e da eficiência de seus atos.

Parágrafo único. Além da transmissão ao vivo, as audiências deverão ser gravadas, ficando disponíveis para visualização e consulta a qualquer tempo pelo munícipe.


Art. 2º Na impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, as audiências gravadas serão disponibilizadas na íntegra na Rede Mundial de Computadores no dia seguinte à sua realização.

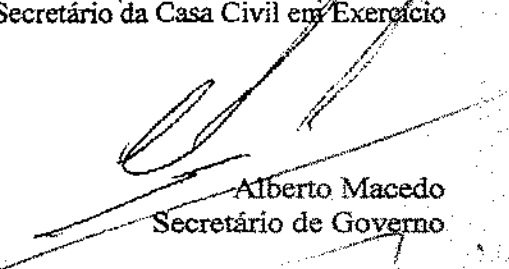
Art. 3º Caberá aos órgãos da administração pública municipal, por ato próprio do Poder Executivo, regulamentar a obrigatoriedade da transmissão das audiências.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Das Abboud
Secretário da Casa Civil em Exercício


Alberto Macedo
Secretário de Governo